



LEI Nº 2.996, DE 22 DE ABRIL DE 2010

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a revisão geral anual dos seus subsídios, correspondente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), compreendendo o período de março de 2009 a fevereiro de 2010, em atendimento ao artigo 2º da Lei 2900/2008, artigo 37, inciso X da Constituição Federal, tendo como base de cálculo os subsídios do mês de fevereiro de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de Abril de 2010 - 311º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo